

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



### RESOLUÇÃO Nº 230/2021

**EMENTA:** DESIGNA MEMBROS PRA COMPOREM COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO TIBAGIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE O ART. 58, INCISO VII, DA LEI MUNICIPAL 1.757/2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** membros para comporem a Comissão de Acompanhamento de Contratos no âmbito do TIBAGIPREV, referentes às aquisições por licitações em todas as suas modalidades, bem como contratos administrativos de outras naturezas.

**Art. 2º** - Os poderes da Comissão de Acompanhamento de Contratos no âmbito do TIBAGIPREV são referentes às aquisições, prestações de serviços realizados, ou outras naturezas, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 (retroativo) a 31 de dezembro de 2024, ficando assim constituída:

JOSÉ CARLOS SALLES – Controlador de Encargos Sociais e Tributários.....CPF nº 644.712.419-15  
LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ – Fiscal.....CPF nº 062.602.749-71  
ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Gestor.....CPF nº 052.850.349-90

**Art. 3º** - Por força deste instrumento, todas as aquisições ou serviços prestados por processo de licitação, dispensa, inexigibilidade de licitação, compra direta ou qualquer outro contrato administrativo do TIBAGIPREV deverá ser acompanhada pela referida Comissão.

**Art. 4º** - Esta comissão tem poderes para em conjunto com a comissão de recebimento de bens, fazer a devolução das mercadorias que não se enquadram com as necessidades do Instituto ou aquelas cujas especificações que não atendam às exigências requeridas.

**Parágrafo Único.** No caso de prestação de serviços, esta Comissão tem poderes para fiscalizar em conjunto com a Comissão de Recebimentos de Bens à execução e a qualidade, exigindo se, for o caso, que os mesmos sejam refeitos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021 e revogando a Resolução nº 202/2020.

Tibagi, em 04 de fevereiro de 2021.

---

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO  
DIRETOR-PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº 231/2021

**EMENTA:** DESIGNA MEMBROS PRA COMPOREM COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, BENS DE CONSUMO E BENS PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE O ART. 57, INCISO VII, DA LEI MUNICIPAL 1.757/2001;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** membros para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes do TIBAGIPREV, referentes às aquisições por licitações em todas as suas modalidades.

**Art. 2º** - Os poderes da Comissão Permanente de Recebimento de Serviços, Bens de Consumo e Bens Permanentes do TIBAGIPREV são referentes às aquisições, prestações de serviços realizados compreendido entre 01 de janeiro de 2021 (retroativo) a 31 de dezembro de 2024, ficando assim constituída:

LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ – Presidente.....CPF nº 644.712.419-15  
JOCEMAR MAURÍCIO DE SOUSA – Vice-Presidente.....CPF nº 062.602.749-71  
ROBERT WESLEY DOS SANTOS DE MELO – Membro.....CPF nº 052.850.349-90

**Art. 3º** - Por força deste instrumento, todas as aquisições ou serviços prestados por processo de licitação, dispensa, inexigibilidade de licitação ou compra direta do TIBAGIPREV, deverá ser acompanhada pela referida Comissão.

**Art. 4º** - Esta Comissão tem poderes para fazer a devolução das mercadorias que não se enquadram com as necessidades do Instituto ou aquelas cujas especificações não atendam às exigências requeridas.

**Parágrafo Único.** No caso de prestação de serviços, esta Comissão tem poderes para fiscalizar a execução e a qualidade, exigindo, se for o caso, que os mesmos sejam refeitos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021 e revogando a Resolução nº 200/2020.

Tibagi, em 04 de fevereiro de 2021.

---

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO  
DIRETOR-PRESIDENTE

**DECRETO N.º 007.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear EVANDO RIBAS GOMES**, portador da cédula de identidade nº RG-9.667.448-1/PR, para o cargo de Assessor Administrativo, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 4 de janeiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 08 de janeiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE  
PREFEITO MUNICIPAL

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

**DECRETO N.º 073.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear CAROLINA SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº RG-9.549.997-0/PR, para o cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, nível 12, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1º de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de fevereiro de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 074.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da lei municipal n° 1.992, de 15 de dezembro de 2005 e suas alterações,

**R E S O L V E**

**Nomear RAFAEL CRISTOVAM ROMÃO**, portador da cédula de identidade n° RG-9.903.153-0/PR, para o cargo de Assessor Administrativo, nível 8, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 1° de fevereiro fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de fevereiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO N° 075.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e a lei municipal n° 2.574/2015 e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2019,

**R E S O L V E**

**Nomear**, a partir do dia 02 de fevereiro fluente, as pessoas adiante nominadas para os cargos de Professoras de Educação Infantil, nível NMPI 01, do Quadro Próprio do Magistério:

Nome	n° RG
KELLY KAMILA MESSIAS DA ROCHA HAAS	13.612.788-8/PR
PAULA RAÍSSA BARBOSA CELESTINO	12.840.814-2/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de fevereiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 076.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e a lei municipal n° 2.574/2015 e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2019,

**R E S O L V E**

**Nomear**, a partir do dia 02 de fevereiro fluente, as pessoas adiante nominadas para os cargos de Professoras de Ensino Fundamental I, nível NMP 01, do Quadro Próprio do Magistério:

Nome	n° RG
EVELIZE DE FÁTIMA BEVA VIANA	10.207.934-5/PR

KARLA YASMIN LAURINO	12.514.319-9/PR
----------------------	-----------------

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de fevereiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 19 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de baterias automotivas. O valor máximo da licitação é de R\$ 73.025,00 (setenta e três mil, vinte e cinco reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 4 de fevereiro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão, às 10h30min, do dia 19 de fevereiro de 2021, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o aquisição e instalação de mastro e bandeira. O valor máximo da licitação é de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos vinte reais). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacao@tibagi.pr.gov.br](mailto:licitacao@tibagi.pr.gov.br), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 4 de fevereiro de 2021

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**ERRATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Eletrônico nº 010/2021, cujo objeto é a aquisição de **CASCALHO DIABÁSIO**, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

<b>Cadastro de Propostas Iniciais</b>	<b>02/02//2021, com início às 17 horas</b>
<b>Fim do Cadastro de Propostas</b>	<b>10 horas, do dia 12/02/2021.</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais</b>	<b>12/02/2021, início às 14h01min</b>
<b>Início do Pregão</b>	<b>12/02/2021, com início às 10h30min</b>

**1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO**

a) - Constitui-se objeto aquisição de **CASCALHO DIABÁSIO**, consoante a seguinte quantidade e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CASCALHO DIABÁSIO PROVENIENTE DE LAVRAS A CÉU ABERTO COM GRANULOMETRIA NAS MEDIDAS GROSSO MÉDIO E FINO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE DE 40 KM DAS REGIÕES DOS DISTRITOS DE CAETANO MENDES E SÃO BENTO.	TONELADA	3.303,3030	22,00	66.666,67
2	CASCALHO DIABÁSIO PROVENIENTE DE LAVRAS A CÉU ABERTO COM GRANULOMETRIA NAS MEDIDAS GROSSO MÉDIO E FINO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE DE 25 KM DA SEDE.	TONELADA	3.303,3030	22,00	66.666,67
3	CASCALHO DIABÁSIO PROVENIENTE DE LAVRAS A CÉU ABERTO COM GRANULOMETRIA NAS MEDIDAS GROSSO MÉDIO E FINO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE DE 40 KM DAS REGIÕES DOS DISTRITOS DO SANTO AMARO.	TONELADA	3.303,3030	22,00	66.666,67

Leia-se:

#### CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

<b>Cadastro de Propostas Iniciais</b>	<b>02/02/2021, com início às 17 horas</b>
<b>Fim do Cadastro de Propostas</b>	<b>10 horas, do dia 12/02/2021.</b>
<b>Abertura de Propostas Iniciais</b>	<b>12/02/2021, início às 10h01min</b>
<b>Início do Pregão</b>	<b>12/02/2021, com início às 10h30min</b>

#### 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

b) - Constitui-se objeto aquisição de **CASCALHO DIABÁSIO**, consoante a seguinte quantidade e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	CASCALHO DIABÁSIO PROVENIENTE DE LAVRAS A CÉU ABERTO COM GRANULOMETRIA NAS MEDIDAS GROSSO MÉDIO E FINO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE DE 40 KM DAS REGIÕES DOS DISTRITOS DE CAETANO MENDES E SÃO BENTO.	TONELADA	3.030,3031	22,00	66.666,67
2	CASCALHO DIABÁSIO PROVENIENTE DE LAVRAS A CÉU ABERTO COM GRANULOMETRIA NAS MEDIDAS GROSSO MÉDIO E FINO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE DE 25 KM DA SEDE.	TONELADA	3.030,3031	22,00	66.666,67

3	CASCALHO DIABÁSIO PROVENIENTE DE LAVRAS A CÉU ABERTO COM GRANULOMETRIA NAS MEDIDAS GROSSO MÉDIO E FINO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NUM RAIO DE APROXIMADAMENTE DE 40 KM DAS REGIÕES DOS DISTRITOS DO SANTO AMARO.	TONELADA	3.030,3031	22,00	66.666,67
---	---	----------	------------	-------	-----------

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições e especificações previstas no edital completo.

Tibagi, 04 de fevereiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 077/2021**

*Súmula: Dispõe sobre a presença nas Unidades Escolares dos Diretores(as), Coordenadores(as) e Secretários (as) durante o período de retorno das aulas on-line na rede municipal de ensino.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

**Considerando** que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública aliada à manutenção de outros serviços essenciais prestados à população, respeitando o isolamento social recomendado pelos órgãos de saúde, sem prejudicar direitos fundamentais como o acesso universal à educação; e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade ao ano letivo, evitando prejuízos maiores às crianças atendidas pela rede municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica restabelecido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tibagi, a presença dos diretores(as), coordenadores(as) e secretários(as) escolares cumprirão suas referidas cargas horárias presencialmente nas unidades escolares, de forma a dar suporte aos professores.

**Art.2º** Os serviços de limpeza e higienização das escolas deverão ser realizados normalmente.

**Art.3º** Os servidores integrantes do denominado grupo de risco ficam dispensados do cumprimento presencial de suas jornadas de trabalho, em qualquer hipótese, devendo ficar à disposição por contato telefônico ou outro recurso tecnológico durante sua carga horária.

**Art. 4º.** Fica revogado o Decreto 069/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 04 de fevereiro de 2021.

**ARTUR RICARDO NOLTE**

Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Tibagi*

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI  
CONTRATADA: IDEAL GUAPO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de combustível tipo Gasolina Comum.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme a previsão contida no §2º da Cláusula Segunda do Contrato de Fornecimento de Combustível Tipo Gasolina Comum sob nº 005/2020, com fulcro na alínea “d” do inc. II do art. 65 da Lei nº 8666/93, fica estabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato por força de reajustes no preço do objeto contratual, sendo que doravante a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos), o litro de Combustível Tipo Gasolina Comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário firmado entre as partes em data de 16 de Julho de 2020.

Tibagi, 02 de Fevereiro de 2021



**JOSÉ TIBAGY DE MELLO**  
Presidente da Câmara Municipal

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbg@terra.com.br](mailto:camtbg@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)